



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
0101/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA
INOVARE COMÉRCIO DE
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
LTDA**

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638.0001/59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, portador do CPF 000.886.930-82, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.232.778/0001-64, sediada na Rua Arthur Oscar, 2560 Apto 302, Bairro Gramadinho, na cidade de Serafina Correa/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Flaiana do Nascimento, portadora do CPF nº 019.626.450-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.003/0055 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, objetivando atender as necessidades das Secretárias de Saúde, Assistência Social e Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 45.232.778/0001-64
ENDEREÇO: Rua Arthur Oscar, 2560 Apto 302, Bairro Gramadinho, na cidade de Serafina Correa/RS
REPRESENTANTE: Flaiana do Nascimento
E-MAIL: inovareempenhos@gmail.com TEL.: (54) 3444-9488 / 54 98116-7920



ITE NS	DESCRIÇÃO	QU AN T.	MARCA	VALO R UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
3	Teclado com fio, com cabo USB ABNT2, cor preta	10	DUEX/K2 70	24,00	240,00
4	Mouse optico com fio, com cabo USB de no mínimo 1,5 m, cor preta	15	DUEX/M3 65	9,90	148,50
6	Estabilizador- entrada 220 Volts, saída 110 volts, Mínimo 500 Wa, 4 tomadas Padrão.	10	COLETEK /ES-500VA-M	112,18	1.121,80
12	Tinta para impressora Epson 544 ROSA, com validade de no mínimo 12 meses na data de entrega	04	ARES	19,50	78,00
13	Tinta para impressora Epson 544 AZUL, com validade de no mínimo 12 meses na data de entrega	04	ARES	19,50	78,00
14	Tinta para impressora Epson 544 AMARELO, com validade de no mínimo 12 meses na data de entrega	04	ARES	19,50	78,00
15	Tinta para impressora Epson 544 PRETO, com validade de no mínimo 12 meses na data de entrega	04	ARES	19,50	78,00
16	Tinta para impressora Epson 664 ROSA, com validade de no mínimo 12 meses na data de entrega	04	ARES	19,50	78,00
17	Tinta para impressora Epson 664 AZUL, com validade de no mínimo 12 meses na data de entrega	04	ARES	19,50	78,00
18	Tinta para impressora Epson 664 AMARELO, com validade de no mínimo 12 meses na data de entrega	04	ARES	19,50	78,00
19	Tinta para impressora Epson 664 PRETO, com validade de no mínimo 12 meses na data de entrega	04	ARES	19,50	78,00
20	Tinta para impressora Epson L396, 1L cor preto	01	ARES	23,50	23,50
VALOR TOTAL:					2.157,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de 06/08/2024 e encerramento em 06/11/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.157,80 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 05 -Secretaria da Saúde
Atividade: 1020 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Secret. da Saúde
Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde
Atividade: 2038– Vigilância em Saúde
Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 - Secretaria Municipal da Administração
Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secr. Da Administ.
Elemento: 3390300000000 –Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 1026 – Aquisição de Móveis e Equip para Sec. de Agricultura.
Elemento: 4490520000000 –Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as



consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 06 de agosto de 2024.



GILSO PAZ
CONTRATANTE

INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS
DE INFORMÁTICA LTDA
Responsável legal da CONTRATADA